DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1280** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Administrativos 2
Licenciamentos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/PMM/2025

Processo Licitatório 02/PMM/2025, Inexigibilidade 01/PMM/2025, Credenciamento Eletrônico 01/PMM/2025, cujo objeto é credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis e veículos inservíveis do Município de Matozinhos/MG, que o regulamentam. Considerando o Parecer nº019/PGM/2026 e Despacho da Secretária de Planejamento e Administração, fixando-se como termo final para recebimento de novas propostas a data de até 28/02/2026 às 17:00h, a partir de quando não serão admitidos novas protocolos de propostas. O edital, o Parecer da PGM e o Despacho encontram-se disponíveis no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Matozinhos, 21 de Janeiro de 2026.

COMUNICADO: 010/2026 – SMMA/ Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Assunto: Comunicado de arquivamento de processo

Prezado empreendedor,

A Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Aline Helena de Melo Vieira, torna público o ARQUIVAMENTO do processo nº 2025/1402/0016 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: CENTROGÁS GASES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.310.798/0001-91 – Atividade: B-05-04-5 "Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis"; B-06-03-3 "Jateamento e pintura" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/1402/0016 - – Classe 2 - critério locacional 1. Motivo: conforme Nota Técnica nº 2026/0011, de 19 de janeiro de 2026, "considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 9.784/1999, que dispõe que o não atendimento, no prazo fixado pela Administração, à solicitação de dados, atuações ou documentos necessários à apreciação de pedido formulado implicará o arquivamento do processo. Opina-se pelo arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, em razão do decurso de prazo e da não regularização das pendências documentais indispensáveis à continuidade da análise administrativa".

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Helena de Melo Vieira
Matrícula 82.995-7
Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À CENTROGÁS GASES E SERVIÇOS LTDA
Endereço completo: Rua Floriano Pereira Neto
Bairro: Distrito Industrial nº: 411, Loja 2-A, Quadra 12
Cidade: Matozinhos/MG
CEP: 35.720-000

Comunicado enviado via CORREIOS – AR
ÚLTIMA PÁGINA DESTE COMUNICADO

.....

Outros atos administrativos

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0001/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Matozinhos
· **CNPJ/CPF:** 18.771.238/0001-86
· **Endereço:** Praça Bom Jesus, nº 99, Centro
· **Atividade:** Construção de 2 (dois) pórticos turísticos no Município de Matozinhos (atividade não possui enquadramento em código específico).

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Despacho nº 30/01-2026, de 19/01/2026, e análise técnica da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento via **Nota Técnica nº 2026/0012**, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo

descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Despacho nº 30/01-2026, de 19/01/2026. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0002/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social:** Torres Brasil S.A.

· **CNPJ/CPF:** 38.350.109/0001-21

· **Endereço:** Rua Geraldo Moreira Furtado, nº 180, Bairro de Mocambeiro

· **Atividade:** Instalação de torres de telecomunicações

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Protocolo nº 111, de 21/02/2025, e análise técnica da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento via **Nota Técnica nº 2026/0020**, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 111, de 21/02/2025. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0003/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social:** Torres Brasil S.A.

· **CNPJ/CPF:** 38.350.109/0001-21

· **Endereço:** Rua Alameda do Alto, nº 153, Quinta das Fazendinhas

· **Atividade:** Torre de transmissão/torre de telefonia

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Protocolo nº 47, de 29/04/2025, e análise técnica da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento via **Nota Técnica nº 2026/0021**, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo

descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 47, de 29/04/2025. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0004/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social: ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – Claro S.A.**

· **CNPJ/CPF: 40.432.544/0112-62**

· **Endereço:Rodovia MG-424, com início no Km 25 + 660, no sentido ao município de Pedro Leopoldo, e término no Km 24, ao lado esquerdo da rodovia.**

· **Atividade: 60.22-5-02 – Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras; 61.10-8-01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM; 61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; 61.41-8-00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 61.42-6-00 – Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; 61.43-4-00 – Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 71.12-0-00 – Serviços de engenharia; 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não financeiros, mantendo-se, ainda, os CNAEs anteriormente informados.**

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Protocolo nº 469, de 26 de novembro de 2025, sob análise técnica da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento via **Nota Técnica nº 2026/0023**, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 469, de 26 de novembro de 2025. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0005/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social: DT BRASIL GESTÃO DE BENS E PRÓPRIOS LTDA**

· **CNPJ/CPF:27.130.102/0001-88**

· **Endereço:Estrada Municipal dos Jacarés (Cemitério Parque) - Matozinhos/MG**

· **Atividade: instalação de infraestrutura de telecomunicação (Estação Rádio Base – ERB)**

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a atividade acima mencionada, conforme informações prestadas pelo requerente via Protocolo nº 459, de 18 de novembro de 2025, sob análise técnica da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento via **Nota Técnica nº 2026/0024**, **NÃO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** após conferência minuciosa frente a **DN COPAM nº 213/2017** e à **LCM nº 045/2014.** Referente ao **Decreto Municipal nº 4103/2025**, conclui-se que não incide sobre a atividade em questão a necessidade de CMLS (Certidão Municipal de Licenciamento Ambiental).

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 459, de 18 de novembro de 2025. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....